

REGULAMENTO DE ACEC DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA AÇÕES CURRICULARES DE EXTENSÃO E CULTURA DA LEGISLAÇÃO E CONCEITUAÇÃO

Art. 1º - A Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação da UNESPAR dá-se em cumprimento à Resolução 038/2020 – CEPE/UNESPAR, que, por sua vez, atende ao disposto na Resolução n.º 7/2018 - MEC/CNE/CES, que regulamenta o cumprimento da Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação, Lei n.º 13.005/2014.

Art. 2º - As atividades de Extensão articulam-se de forma a integrar as ações de ensino e de pesquisa, com o objetivo de assegurar à comunidade acadêmica a interlocução entre teoria e prática, a comunicação com a sociedade e a democratização do conhecimento acadêmico. Deste modo, os saberes construídos são ampliados e favorecem uma visão mais abrangente sobre a função social da formação acadêmica.

Art. 3º - A Curricularização da Extensão foi implantada no Curso de Pedagogia por meio da adoção de um conjunto de “Ações Curriculares de Extensão e Cultura – ACEC”, que será desenvolvido ao longo da formação acadêmica.

Parágrafo Único - De acordo com as legislações acima nominadas, destinou-se uma carga horária de 10% (dez por cento) do total de horas da matriz curricular do curso para serem cumpridas em atividades de extensão.

Art. 4º - O objetivo das ACEC é a formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável, por meio do diálogo e da reflexão sobre sua atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Parágrafo único. A multidisciplinaridade, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade são princípios norteadores das ACEC, asseguradas pela relação dialética e dialógica entre diferentes campos dos saberes e fazeres necessários para atuação em comunidade e sociedade.

DA ORGANIZAÇÃO DAS ACEC NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

Art. 5º - De acordo com a Resolução nº. 038/2020 – CEPE/UNESPAR, as atividades de ACEC podem ser desenvolvidas em disciplinas ou em ações extensionistas: programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço, as quais se organizam em 5 (cinco) modalidades. No curso de Pedagogia, foi feita a opção pelas modalidades I, II e IV, a saber:

I- ACEC- disciplina direcionada ao planejamento, a elaboração e a execução de atividades de extensão universitária, com carga horária de 30h/r (trinta horas). O foco das ações direciona-se às práticas de extensão universitária por meio do desenvolvimento de atividades práticas em projetos institucionais extensionistas da UNESPAR que demarquem o protagonismo dos estudantes junto à comunidade externa. Conforme a matriz curricular do Curso, a disciplina **Práticas de Extensão**

Universitária será ofertada no 4º semestre. (Alterado pela Resolução nº 017/2024 – CEPE/UNESPAR)

II – ACEC – disciplinas obrigatórias e/ou optativas, com previsão de uma parte ou da totalidade de sua carga-horária destinada à participação dos discentes como integrantes da equipe executora de ações extensionistas cadastradas na UNESPAR, conforme diretrizes estabelecidas no PPC do curso de Pedagogia e de acordo com suas especificidades. O Colegiado ofertará três projetos integradores: Projeto Integrador I: **Práticas de ensino-aprendizagem e curricularização da extensão: pesquisa como ação formativa, que abarca as disciplinas de:** Pesquisa em Educação I (3º período - 1º semestre); Educação Especial e Inclusiva II; Organização do Trabalho Pedagógico; Didática II (4º período - 2º Semestre), com a carga horária de 66h/r a ser desenvolvido nos 3º e 4º períodos; Projeto Integrador II: **Formação de Professores e os Desafios da Escola que abarca as disciplinas de:** Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Educação Infantil; Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Alfabetização, Fundamentos Teóricos e Metodológicos de História e Gestão Escolar, com a carga horária de 66h/r a ser desenvolvido 5º período do curso. Projeto Integrador III: **A docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental que abarca as disciplinas de** Fundamentos Teórico e Metodológicos de Ciências; Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Geografia e Educação Ambiental; Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Língua Portuguesa, Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Matemática, com a carga horária de 66h/r a ser desenvolvido no 6º período do curso. O Colegiado ofertará também o **Seminário de TCC do curso de Pedagogia**, vinculado à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, com carga horária de 60h/r a ser desenvolvido no 8º semestre do curso. (Alterado pela Resolução nº 043/2024 – CEPE/UNESPAR)

IV - ACEC - Relaciona-se à participação do estudante em cursos e eventos, como equipe executora, os quais estejam devidamente registrados nas Divisões de Extensão e Cultura dos *Campi*. Não serão contabilizadas as atividades em que os alunos participarem apenas como ouvintes. A participação na modalidade de ACEC IV será contada 48 h/r como Atividades Acadêmicas Complementares.

Art 6º - No desenvolvimento das ACEC, é importante destacar os sujeitos envolvidos e a contribuição de cada um deles na execução das propostas, a saber: o professor de disciplina que disponibilizará carga horária para a ACEC; o estudante que executará as ações de ACEC; e o Coordenador de ACEC.

Art 7º - Cabe ao professor de disciplina com carga horária para ACEC:

I – Apresentar no Plano de Ensino a Carga horária de ACEC e como será cumprida no desenvolvimento da disciplina;

II – Encaminhar ao Coordenador de ACEC a proposta de Extensão a ser realizada na disciplina para conhecimento e orientação quanto aos registros;

III - Providenciar a regulamentação junto à Divisão de Extensão e Cultura no Campus acerca da atividade – projeto, curso ou evento – que será realizada, para fins de certificação dos participantes;

IV – Acompanhar as atividades em andamento e orientar a atuação dos estudantes sempre que necessário;

V – Emitir relatório final da atividade realizada, mencionando os resultados das ações propostas.

Art. 8º - Cabe ao Estudante:

- I** – Verificar quais disciplinas desenvolverão as ACEC como componente curricular, atentando para as atividades que estarão sob sua responsabilidade;
- II** – Comparecer aos locais programados para realização das propostas extensionistas;
- III** – Apresentar documentos, projetos, relatórios, quando solicitados pelos professores que orientam ACEC;
- IV** – Atentar para o cumprimento da carga horária de ACEC desenvolvida nas modalidades de programas, projetos, cursos e eventos, disciplinadas no Projeto Pedagógico do Curso;
- V** – Consultar as informações do Coordenador de ACEC quanto às possibilidades de participação em Projetos e ações extensionistas desenvolvidas no âmbito da UNESPAR, às quais podem ser contabilizadas;
- VI** – Apresentar ao Coordenador de ACEC os certificados e comprovantes das atividades realizadas a fim de que sejam computadas as horas em documento próprio para envio à Secretaria de Controle Acadêmico, para o devido registro em sua documentação.

Art. 9º - Compete ao Coordenador de ACEC, conforme disposto no art.11, da Resolução n.º 038/2020 – CEPE/UNESPAR:

- I** – Organizar, acompanhar e orientar as atividades da curricularização da extensão efetivadas pelos estudantes dentro deste regulamento;
- II** – Verificar a execução das atividades de extensão realizadas pelos estudantes em concordância com o PPC;
- III** – Elaborar um registro dos programas, projetos e eventos de extensão diretamente relacionados às modalidades apresentadas no Art. 5º deste regulamento e divulgar entre os estudantes;
- IV** – Articular as atividades entre os coordenadores de projetos de extensão e docentes que ministrem disciplinas com carga-horária de extensão;
- V** – Registrar as atividades de extensão dos estudantes e emitir relatório final confirmando a conclusão da carga horária nas pastas de cada discente junto ao Controle Acadêmico da Divisão de Graduação.

DO PROCEDIMENTO PARA VALIDAÇÃO DAS ACEC

Art. 10º - Para o aproveitamento e validação das atividades de ACEC, considera-se necessário:

- I** – Para as disciplinas que apresentarem carga-horária de ACEC, o acadêmico deverá ter aproveitamento em nota e frequência;
- II** – Para as ações extensionistas realizadas no âmbito da UNESPAR, o acadêmico deverá apresentar o certificado de participação como integrante de equipe executora das atividades;
- III** – Para as ações extensionistas realizadas em outras instituições de Ensino Superior, o acadêmico deverá apresentar o certificado de participação como integrante de equipe executora das atividades.

Parágrafo único. O estudante é o responsável pelo gerenciamento de suas ACEC, as quais deverão ser cumpridas ao longo do curso de graduação, podendo solicitar ao Colegiado esclarecimentos que julgar necessários, em caso de dúvidas quanto à aceitação ou não de qualquer atividade que não tenha sido prevista pelo Coordenador de ACEC, no âmbito do Curso ou da UNESPAR.

MODALIDADE DE ACEC	CARGA HORÁRIA	DISCIPLINAS ENVOLVIDAS	REQUISITOS PARA APROVEITAMENTO
I - ACEC – disciplina direcionada ao planejamento, a elaboração e a execução de atividades de extensão universitária, com carga horária de 30h/r (trinta horas). O foco das ações direciona-se às práticas de extensão universitária por meio do desenvolvimento de atividades práticas em projetos institucionais extensionistas da UNESPAR que demarquem o protagonismo dos estudantes junto à comunidade externa. Conforme a matriz curricular do Curso, a disciplina Práticas de Extensão Universitária será ofertada no 4º semestre. (Alterado pela Resolução nº 017/2024 – CEPE/UNESPAR)	30h/r	Práticas de Extensão Universitária (Alterado pela Resolução nº 017/2024 – CEPE/UNESPAR)	Aprovação na disciplina com frequência igual ou superior a 75% e nota igual ou superior a 7,0. Participação na execução das atividades desenvolvidas com frequência de 100% e certificação. (Alterado pela Resolução nº 017/2024 – CEPE/UNESPAR)
II - ACEC - disciplinas obrigatórias e/ou optativas, com previsão de uma parte ou da totalidade de sua carga-horária destinada à participação dos	66h/r	Projeto Integrador I: Práticas de ensino-aprendizagem e curricularização da extensão: pesquisa como ação formativa	Pesquisa em Educação I (3º período - 1º semestre); Educação Especial e Inclusiva II; Organização do Trabalho Pedagógico;

<p>discentes como integrantes da equipe executora de ações extensionistas cadastradas na UNESPAR, conforme diretrizes estabelecidas nos PPC's dos cursos e de acordo com suas especificidades;.</p>	66h/r	<p>Didática II (4º período - 2º Semestre). (Alterado pela Resolução nº 043/2024-CEPE/UNESPAR)</p>	<p>Participação na execução das atividades desenvolvidas com frequência de 100% e certificação.</p>
		<p>Projeto Integrador II: Formação de Professores e os Desafios da Escola</p>	<p>Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Educação Infantil;</p> <p>Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Alfabetização;</p> <p>Fundamentos Teóricos e Metodológicos de História;</p> <p>Gestão Escolar</p>
	66h/r	<p>Projeto Integrador III: A docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental</p>	<p>Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Ciências;</p> <p>Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Geografia e Educação Ambiental;</p> <p>Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Língua Portuguesa;</p> <p>Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Matemática</p>
	60h/r	Seminário de TCC	<p>Participação na execução das atividades desenvolvidas com frequência de 100% e certificação.</p>
IV ACEC Participação do estudante em cursos e eventos, como equipe executora, os quais estejam devidamente registrados nas Divisões de	48h/r		<p>Participação do estudante em cursos e eventos, como equipe executora, os quais estejam devidamente registrados nas Divisões de Extensão e Cultura dos Campi.</p>



Extensão e Cultura dos Campi.				
-------------------------------	--	--	--	--

Art. 11º - O Coordenador de ACEC emitirá relatórios parciais anuais e relatório final do aproveitamento dos estudantes. Ao final do último ano será emitido relatório individual do estudante para envio à DGRAD para comprovação da conclusão das ACECs e posterior arquivamento.

Art. 12º Em caso de ACEC desenvolvida em disciplinas, o registro do aproveitamento já será computado pela Secretaria de Controle Acadêmico, cabendo ao Coordenador de ACEC fazer os registros na documentação do estudante, para seu controle.

Parágrafo único – Caso o estudante não atinja o aproveitamento necessário para aprovação na disciplina que oferta ACEC, não será possível aproveitar a carga horária de projeto na disciplina.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - Os casos omissos neste regulamento devem ser resolvidos pelo Coordenador de ACEC, tendo sido ouvidos o Colegiado de Curso e as demais partes envolvidas, em reunião(ões) previamente agendada(s). As decisões desses casos sempre serão registradas em atas, com as assinaturas dos participantes da(s) reunião(ões).

Art. 14º - Este regulamento entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.